



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 451/2022/PE

Razão Social: HOSPITAL REGIONAL DR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL
Nome Fantasia: HOSPITAL REGIONAL DR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL
Nº CNES: 2712059
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO DE CASTRO, S/N
Bairro: ATALAIA
Cidade: Escada - PE
Cep: 55500-000
Telefone(s):
Diretor Técnico: KARLO FELIPE ELIAS ALVES - CRM-PE: 24898
Origem: FISCALIZAÇÃO ESPONTÂNEA
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 22/11/2022 - 08:00 a 12:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 1.2. Gestão: Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal (Atende demandas de cidades vizinhas.)
- 2.2. Complexidade: Média complexidade

3. COMISSÕES

- 3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4. PORTE DO HOSPITAL

- 4.1.: Porte I

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 5.1. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 3 (São 03 plantonistas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

segundo a gestão, mas apenas 01 estava em atendimento na ocasião. Segundo informação da equipe, 02 estariam em uma remoção, mas encontramos outro dos 03 plantonistas no quarto dos médicos. Aparentemente os plantonistas dividem o horário de atendimento e só fica 01 médico atendendo.)

5.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 3

5.3. Número total de médicos anestesiológicos: 0

5.4. Número total de médicos pediatras: 0

5.5. Número total de médicos ortopedistas: 0

5.6. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não

6. REPOUSO MÉDICO

6.1. Repouso médico: Sim

6.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

7. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

7.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Não
(Havia livro de ocorrências, mas último registro foi em 30 de setembro de 2022.)

7.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Não

8. PUBLICIDADE

8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

10.1. Clínica adulto: Sim

10.2. Clínica pediátrica: Sim

10.3. Obstétrica: Não (Só em período expulsivo, caso contrário encaminha as gestantes.)

10.4. Psiquiátrica: Não

10.5. Cardiológica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 11.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Sim (São em média, de acordo com técnicos do plantão, 250 atendimentos a cada 24 horas., o que totaliza uma média de 7500/ mês e 90000/ ano.)
- 11.2. É referência em especialidade(s): Não
- 11.3. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 11.4. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 11.5. Manchester: Sim
- 11.6. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 11.7. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 11.8. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 11.9. Médico coordenador de fluxo: **Não**
- 11.10. Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: **Não**
- 11.11. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 11.12. Manchester: Sim

12. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 12.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não (Não é critério de contratação.)
- 12.2. Passagem de plantão de médico para médico: **Não (Há problemas nas rendições e não ocorre a rendição "cabeça a cabeça" conforme preconizado.)**
- 12.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 12.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

O MÉDICO PLANTONISTA ACIONA O COORDENADOR DE FLUXO, E NA INEXISTÊNCIA DESTE O DIR. TÉCNICO, QUANDO:

- 12.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Não
- 12.6. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
- 12.7. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: **Não**
- 12.8. Dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim (Principalmente pacientes neurológicos)
- 12.9. Mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: **Não**

13. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 13.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 13.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
13.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

14. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 14.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim (Os postos de enfermagem são distribuídos em função da especialidade.)

15. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 15.1. 2 macas (leitos): Sim
15.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
15.3. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 15.4. Aspirador de secreções: Sim
15.5. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
15.6. Desfibrilador com monitor: **Não**
15.7. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

16. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 16.1. 2 macas (leitos): **Não (Não conta com sala de reanimação pediátrica específica)**

17. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO

- 17.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
17.2. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não

18. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO

- 18.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Não conta com isolamento pediátrico)

19. SALA DE GESSO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.1. Sala de gesso: Não (Não conta com sala de gesso)

20. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 20.1. Sala de raios-x: Sim
- 20.2. Sala de ultrassonografia: Não
- 20.3. Sala de tomografia: Não
- 20.4. Sala de ressonância magnética: Não
- 20.5. Laboratório de análises clínicas: **Não**

21. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

21.1. Sala de procedimentos / curativos: Não (Possui uma sala sinalizada, mas estava trancada e sem uso e sem rotinas.)

22. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 22.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 22.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Sim (Observação é única para os sexos, sem biombo, estruturada com poltronas e não com macas. Há enfermarias por sexo para pacientes internados.)
- 22.3. Sanitário anexo: Não
- 22.4. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 22.5. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

23. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 23.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 23.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 23.3. Sanitário anexo: Não
- 23.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
- 23.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 23.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 23.7. Acomodação para acompanhante: Não (Há cadeiras de plástico.)
- 23.8. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não

24. SALA DE MEDICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 24.1. Armário vitrine: Não
- 24.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 24.3. Cadeiras: Não
- 24.4. Cesto de lixo: Sim
- 24.5. Escada de dois degraus: Não
- 24.6. Mesa tipo escritório: Não
- 24.7. Mesa auxiliar: Não (Há um balcão com 02 cubas onde são preparadas medicações)
- 24.8. Mesa para exames: Não
- 24.9. Suporte para fluido endovenoso: Não (Ficam na sala de observação)
- 24.10. Biombo ou outro meio de divisória: Não
- 24.11. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 24.12. 1 nebulizador portátil: Não (Não foi visualizado nebulizador na sala de medicação.)

25. CONSTATAÇÕES

- 25.1. Dos 03 plantonistas, apenas 01 estava em atendimento.
- 25.2. Há divisão de horário entre os plantonistas, ficando apenas 01 consultório operacional. Quando chegamos nos informaram haver 02 em remoção, mas depois foi informado que apenas 01 estaria ausente por causa de remoção.
- 25.3. Os plantonistas também fazem as remoções, evoluções e intercorrências em enfermaria.
- 25.4. Além das demandas municipais locais, unidade recebe eventualmente pacientes de municípios vizinhos, inclusive de Alagoas (Flexeiras).
- 25.5. Bloco cirúrgico e sala de procedimentos fechados e sem rotinas de uso.
- 25.6. São aproximadamente 250 atendimentos/ dia.
- 25.7. Há problemas nas rendições de plantão e médico eventualmente deixam a unidade antes dos rendeiros.

26. RECOMENDAÇÕES

26.1. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

26.1.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

26.1.2. Detectadas condições inadequadas de atendimento: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

26.2. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

26.2.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

26.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4. ÁREA DIAGNÓSTICA

26.4.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.4.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.4.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.5. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

26.5.1. Leito ocupado sem roupas de cama: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27. IRREGULARIDADES

27.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

27.1.1. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27.1.2. Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.2. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

27.2.1. Passagem de plantão de médico para médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

27.2.2. Mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27.2.3. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 18

27.3. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

27.3.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

27.3.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

27.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.5. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

27.5.1. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.6.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.7. ÁREA DIAGNÓSTICA

27.7.1. Laboratório de análises clínicas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido aos problemas verificados na equipe médica, com destaque às saídas para remoções, ausência de registros de ocorrências e rendições inconsistentes, foi lavrada Notificação em anexo.

Sugiro encaminhar cópia para APEVISA e MPPE

Escada - PE, 28 de novembro de 2022.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29. ANEXOS



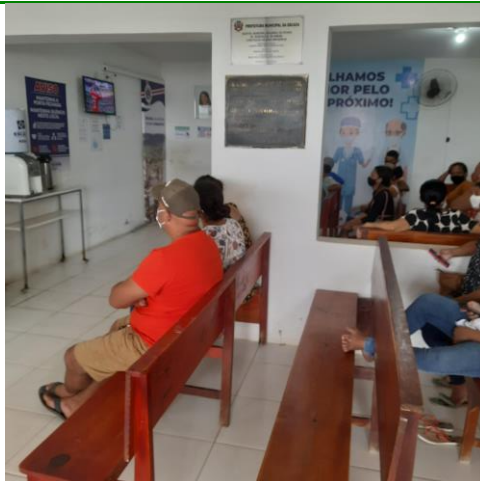
29.1. Fachada



29.2. Entrada da emergência



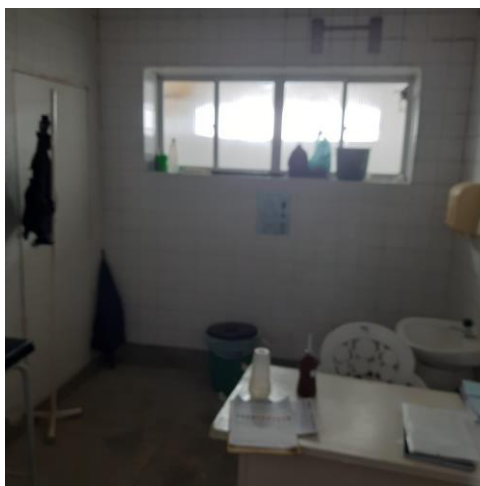
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



29.3. Recepção e sala de espera



29.4. Triagem: peso e pressão arterial são aferidos neste local





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.5. Consultório sem rotinas, sendo usado como vestiário da equipe



29.6. Consultório operacional único



29.7. Maca sem lençol no Consultório Médico operacional único



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.8. Sala de medicações da Emergência



29.9. Sala Vermelha Única para as idades e sexos, com cilindros de Oxigênio sem fixação



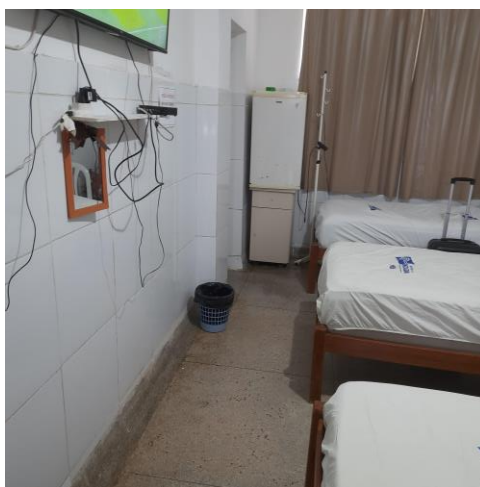


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.10. Sala de observação única



29.11. Observação pediátrica



29.12. Repouso médico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

03

Plantão: 20/06/2022
Médicos: Paulo, Joelmir e Ludercio
Transferência pl. HDM, senha 6493442
Nome: Antonio Secundino da Silva, 76 anos
HD: ① Ex tabagista
② DPOC exacerbado por JTR
③ CVD hipertensivo
④ SCA?
⑤ teste rápido pl covid 19 (negativo)
Horário de saída: 06:15
SSV de saída: PA: 143 x 95 mmHg / SAT: 97% em RA /
FR: 29 irpm / FC: 115 BPM / ECG: JS
Técnica: Raquel Motorista: Edoardo

Paulo Ricardo de Sousa
MÉDICO - CRM 31.784

Plantão 20/09/2022
Médicos Patrícia, Clemlson
Saída com paciente Gilson Cavalcante da
Silva com senha para H.O. Prontos nº 6580321
confirmado no sistema da Central de Lutas
porém em conferência com a médica da Sala Vermelha
Dr. Simara não a fonte de O2, entro em contato
com a Central de Lutas, comunico com a Dra gabriela
que me orienta a confirmação do paciente no H.O.
e que não poderia gerar outra senha.
As 07:07 recebo a chamada da Central de Lutas via
WhatsApp nº 8198364958. Dra gabriela em conferência
com o Diretor do Setor Respiratório orientou dar
entrada no serviço, por confirmar fonte pois o
mesmo constava no sistema como zero.
Fui recebida com rapidez pelos plantonistas
da sala vermelha porém admitiram o paciente
SpO2 98%.

Dr. Patrícia F. Alves
CRM-PE 27016

GRAFSET

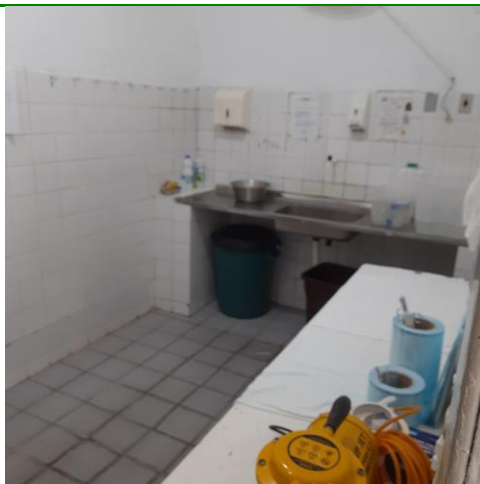
29.13. Livro de ocorrências SEM preenchimento regular



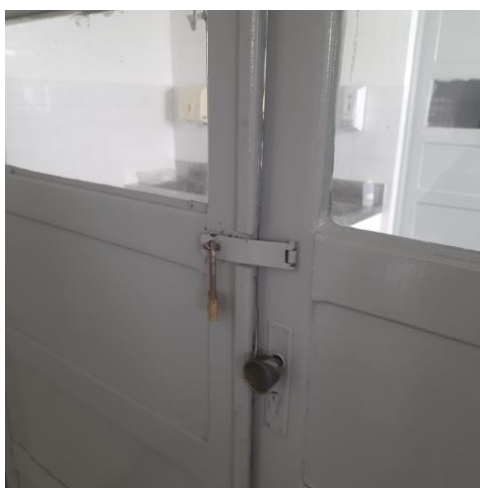
29.14. Posto de enfermagem das enfermarias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



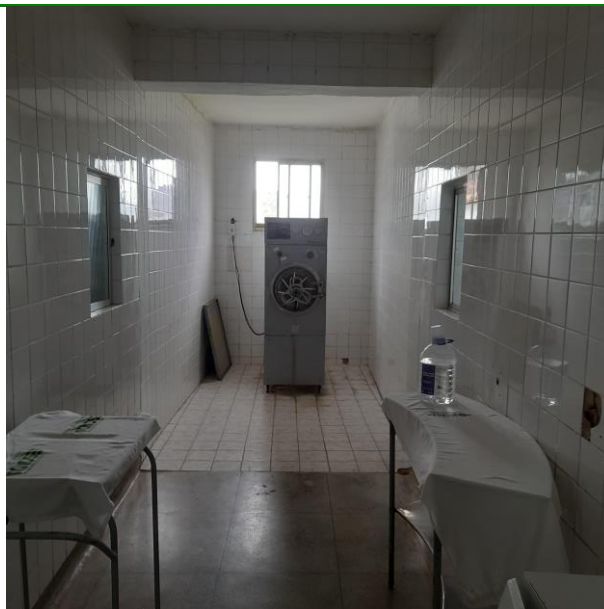
29.15. Central de Material Esterilizado (CME) sem rotinas nem fluxos adequados



29.16. Bloco cirúrgico e Sala para Procedimentos fechados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.17. Expurgo e esterilização com fluxo de pessoas e materiais em "Y" em não conformidade com normativos da ANVISA)



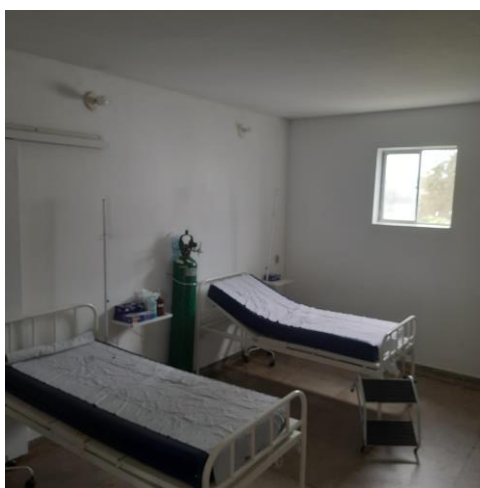
29.18. Lavanderia com rotinas inseguras, sem telas nas janelas, com forro precário e funcionárias sem EPI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.19. Garrafas de água mineral no chão da copa/ cozinha.



29.20. Expectação obstétrica sem parturientes





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.21. Sala de parto com Oxigênio em cilindro sem fixação



29.22. Puerpério sem uso



29.23. Farmácia Hospitalar abastecida